

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE AJURICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ref.: EDITAL 23/2026 - PROCESSO 23/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

Objeto: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, suporte e manutenção de solução de software (plataforma web) destinada à gestão e operacionalização de consignações aos servidores municipais[...].”

CONSIGNET SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.112.748/0001-81, com sede na Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde, Sobre Loja, centro, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por quem de direito, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 164, caput, Lei nº 14.133/2021, IMPUGNAÇÃO em face do Edital supracitado, diante das irregularidades e inconsistências técnicas identificadas, capazes de comprometer a competitividade, a objetividade do julgamento, a isonomia entre os licitantes, conforme passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação merece ser integralmente conhecida, porquanto apresentada dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Nos termos do item 23.1 do Edital, os pedidos de impugnação podem ser apresentados até **três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**.

Considerando que a sessão pública está prevista para ocorrer em **17 de março de 2026**, verifica-se que a presente impugnação é **plenamente tempestiva**, devendo ser conhecida e analisada pela Administração.

2. DOS FATOS

O MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS publicou o **Edital nº 23/2026**, correspondente à **Concorrência Eletrônica nº 02/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, suporte e manutenção de solução de software destinada à gestão e operacionalização de consignações aos servidores municipais.

Da análise do instrumento convocatório, verificou-se que diversas disposições relativas ao modelo de contratação, à remuneração indireta da futura contratada, à definição do objeto, à atribuição de responsabilidades operacionais e às exigências de segurança e disponibilização de dados não observam parâmetros mínimos de coerência normativa, técnica e econômica, revelando inconsistências aptas a comprometer a regularidade do processo licitatório.

Tais apontamentos, quando analisados de forma sistemática, evidenciam impropriedades objetivas na estrutura da licitação, capazes de afetar a exequibilidade do objeto, a formulação racional das propostas, a segurança jurídica da futura contratação e a própria competitividade do procedimento.

Dentre os pontos que demandam correção, destacam-se:

a. Ausência de modelagem econômico-financeira da contratação e incompatibilidade entre o critério de julgamento e o valor de referência do certame

O edital adota como critério de julgamento o **MAIOR LANCE**, ao mesmo tempo em que o Termo de Referência atribui ao objeto **valor unitário e valor total iguais a R\$ 0,00**, além de consignar que não haverá qualquer dispêndio financeiro por parte do Município.

Sob a perspectiva jurídica e econômica, tal estrutura demonstra nítida inconsistência, uma vez que a Administração pretende selecionar proposta mais vantajosa com base em oferta pecuniária a ser paga pelo particular, sem, contudo, apresentar estudo ou parâmetro mínimo que permita aferir:

- a. a viabilidade econômica do objeto;
- b. a estimativa de receitas da exploração contratual;
- c. o volume histórico ou projetado de operações consignadas;
- d. e os elementos necessários à formulação responsável das propostas pelos licitantes.

Em outras palavras, o edital adota modelo de exploração econômica indireta sem apresentar base técnico-financeira que justifique o critério de julgamento eleito, em afronta aos deveres de planejamento, motivação, vantajosidade e definição adequada do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b. Previsão de atribuições que extrapolam o escopo de atuação da empresa gestora do sistema

O Termo de Referência estabelece que a contratada deverá disponibilizar central telefônica de atendimento às consignatárias, inclusive para “atendimento remoto para a realização de operações financeiras”, conforme disposto no item 3, senão vejamos:

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central telefônica de atendimento às consignatárias, destinada ao esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações, bem como ao atendimento **remoto** para a realização de operações financeiras.

Entretanto, tal exigência não guarda qualquer compatibilidade com a natureza da solução licitada.

A empresa contratada, enquanto fornecedora e operadora de plataforma de gestão de consignações, deve restringir sua atuação ao suporte técnico, à operacionalização sistêmica da margem consignável e à integração de dados entre os envolvidos. Não lhe compete, todavia, realizar operações financeiras, uma vez que tais atividades são próprias das instituições financeiras consignatárias.

Ao impor redação que sugere a execução de operações financeiras pela contratada, o edital promove uma indevida ampliação do objeto, cria sobreposição de funções entre a plataforma tecnológica e os agentes financeiros e introduz elemento de insegurança jurídica quanto às responsabilidades atribuídas à futura contratada.

c. Exigências tecnicamente inadequadas quanto à rotina de backups, formato de disponibilização e segurança da informação

O edital também exige que a contratada disponibilize, semanal e mensalmente, arquivos de backup contendo toda a base de dados relativa às operações realizadas, cadastros, suspensões judiciais e históricos, determinando, ainda, que os arquivos sejam disponibilizados por download ou transmissão FTPS e encaminhados adicionalmente em formato PDF.

Do ponto de vista técnico, tais exigências revelam impropriedades evidentes.

Isso porque o backup de base de dados constitui medida de preservação, recuperação, continuidade operacional e auditoria sistêmica, não se confundindo com mera exportação documental. O formato PDF, por sua própria natureza, é inadequado para recuperação de base, reprocessamento, interoperabilidade ou migração de dados, servindo apenas à visualização estática de informações, e não à preservação estruturada de banco de dados.

Além disso, a exigência de envio recorrente de bases completas por download ou FTPS, sem delimitação adequada de necessidade, finalidade e controles, amplia desnecessariamente a circulação de dados sensíveis de servidores, em potencial desconformidade com as boas práticas de segurança da informação e com os princípios de necessidade, adequação e segurança previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

Nesse ponto, as boas práticas de mercado indicam que a Administração deve exigir da contratada a manutenção de rotinas seguras de backup, com disponibilização dos dados, quando necessária, em formatos interoperáveis e adequados ao tratamento técnico da informação, como CSV, TXT ou XLS, e não em formato documental incapaz de atender à finalidade declarada pelo próprio edital.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a presente impugnação, a fim de que o edital seja revisto e ajustado para restabelecer a legalidade, a coerência técnica, a racionalidade econômica, a eficiência administrativa e a conformidade da contratação com os princípios e regras que regem as licitações públicas.

Superada a contextualização fática, passa-se à análise detalhada das irregularidades técnicas e jurídicas identificadas no instrumento convocatório.

3. DA AUSÊNCIA DE MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO

Outro aspecto que compromete a regularidade do certame diz respeito à ausência de modelagem econômico-financeira da contratação, elemento essencial para a definição do critério de julgamento e para a própria aferição da vantajosidade da proposta vencedora.

O edital estabelece que o critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE**, indicando que o licitante vencedor deverá ofertar valor a ser pago à Administração pela exploração do sistema de gestão de consignações.

Todavia, o Termo de Referência consigna que o objeto foi estimado com **valor unitário e valor total fixados em R\$ 0,00**, além de constar expressamente que a execução do objeto **não implicará qualquer dispêndio financeiro por parte do Município**, inexistindo faturamento ou pagamento pela Administração.

A inconsistência da modelagem da contratação é evidente.

Isso porque, em contratações estruturadas sob o modelo de **remuneração indireta do contratado**, nas quais a empresa vencedora obtém receita mediante a exploração de serviços associados ao sistema, torna-se indispensável que o edital apresente informações mínimas que permitam aos licitantes avaliar a viabilidade econômica do objeto.

Entre essas informações, destacam-se, por exemplo:

- I. número estimado de servidores ativos e potenciais usuários do sistema;
- II. histórico ou volume médio de operações consignadas existentes;
- III. quantidade de instituições financeiras consignatárias atualmente habilitadas;
- IV. estimativa de movimentação financeira decorrente das operações consignadas;
- V. projeção de crescimento ou manutenção do volume de operações ao longo da vigência contratual.

Tais elementos são fundamentais para permitir que os licitantes **dimensionem os custos operacionais da solução tecnológica e estimem a potencial receita decorrente da exploração do sistema**, possibilitando, assim, a formulação racional de suas propostas.

Sem essas informações, a formação do lance passa a ocorrer em cenário de absoluta incerteza econômica, no qual os participantes não dispõem de parâmetros mínimos para avaliar o equilíbrio entre custos, riscos e eventual retorno financeiro do contrato.

Em consequência, o critério de julgamento por maior lance dissocia-se de qualquer referência objetiva que permita aferir se o valor ofertado efetivamente representa a proposta mais vantajosa para a Administração.

Essa situação demonstra a deficiência no planejamento da contratação, em desconformidade com os deveres estabelecidos pela legislação, que exige da Administração a adequada estruturação prévia do objeto licitado, com definição clara de seus elementos técnicos, operacionais e econômicos.

Com efeito, o planejamento constitui etapa indispensável do processo licitatório, sendo responsável por assegurar que a contratação pública seja conduzida com base em parâmetros objetivos que garantam a seleção da proposta mais vantajosa e a correta aplicação dos recursos públicos.

Quando inexistem estudos ou dados mínimos que permitam compreender a viabilidade econômica da contratação, o procedimento licitatório passa a operar sem base técnica adequada, comprometendo não apenas a competitividade, mas também a própria segurança jurídica da futura contratação.

4. DA INCOMPATIBILIDADE ENTRE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR LANCE E O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Além do embaraço supramencionado, observa-se também a **incompatibilidade entre o critério de julgamento adotado e o valor estimado atribuído ao objeto licitado.**

O edital estabelece que o julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do MAIOR LANCE, modelo no qual os licitantes apresentam oferta pecuniária a ser paga à Administração como contrapartida pela exploração do sistema de gestão de consignações.

Contudo, o Termo de Referência fixa o valor unitário e o valor total do objeto em **R\$ 0,00**, consignando, ainda, que a execução do objeto **não implicará qualquer dispêndio financeiro por parte do Município**, inexistindo faturamento ou pagamento pela Administração.

No entanto, uma disposição vai de encontro à outra. Isso porque, quando na licitação o critério de julgamento é o **maior lance**, o valor ofertado pelos licitantes constitui elemento central para a definição da proposta mais vantajosa à Administração, devendo existir parâmetro mínimo que permita avaliar a razoabilidade e a adequação das propostas apresentadas.

Sem a existência de referência econômica, é impossível aferir se o valor ofertado pelo vencedor representa, de fato, condição vantajosa para a Administração. Em outras palavras, a inexistência de parâmetros econômicos mínimos impede que o procedimento licitatório cumpra sua finalidade primordial.

Além disso, a ausência desses parâmetros pode gerar cenário de instabilidade contratual, pois o licitante vencedor poderá apresentar proposta sem base técnica adequada, o que aumenta significativamente o risco de desequilíbrios na execução do contrato e eventuais controvérsias futuras.

Em contratações dessa natureza, especialmente quando estruturadas sob o modelo de remuneração indireta, é indispensável que o edital apresente **elementos mínimos de referência econômica**, capazes de orientar a formulação das propostas e permitir à Administração avaliar objetivamente o resultado do certame.

Dessa forma, a manutenção do critério de julgamento por maior lance, sem a correspondente definição de parâmetros econômicos, compromete o procedimento licitatório e evidencia a necessidade de revisão do instrumento convocatório.

5. DA ATRIBUIÇÃO INDEVIDA DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS À EMPRESA GESTORA DO SISTEMA

Outro ponto que demanda revisão refere-se à forma como o Termo de Referência descreve determinadas atribuições da futura contratada, especialmente no que se refere à central de atendimento destinada às consignatárias.

O edital estabelece que a contratada deverá disponibilizar **central telefônica de atendimento às consignatárias para esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações, bem como atendimento remoto para a realização de operações financeiras**.

Embora a previsão de canal de suporte e atendimento técnico seja compatível com a natureza da contratação, a redação utilizada introduz elemento que extrapola o escopo típico de atuação de uma empresa responsável pela gestão tecnológica do sistema de consignações.

Isso porque o objeto da contratação consiste na disponibilização e operação de plataforma tecnológica destinada à **gestão** da margem consignável e ao processamento sistêmico das consignações em folha, incluindo funcionalidades de controle, integração e gestão administrativa das operações.

Nesse contexto, a atuação da contratada restringe-se às atividades relacionadas à **infraestrutura tecnológica** da plataforma, ao suporte operacional do sistema e à integração de dados entre os atores envolvidos, tais como o órgão consignante, os servidores e as instituições financeiras consignatárias.

As operações financeiras, por sua vez, constituem atribuição exclusiva das instituições financeiras consignatárias, que são responsáveis pela concessão de crédito, formalização de contratos, gestão das operações e relacionamento financeiro com os consignados.

Tais atividades estão submetidas à regulação específica do **Sistema Financeiro Nacional**, sendo executadas por instituições autorizadas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, dentro de estruturas operacionais próprias.

Nesse cenário, a previsão de que a empresa gestora do sistema realize “operações financeiras” ou atue diretamente na sua execução cria ambiguidade quanto às responsabilidades atribuídas à futura contratada e gera obrigação que não se mostra compatível com a natureza do objeto licitado.

Além disso, a manutenção dessa redação pode gerar interpretações equivocadas acerca do papel da contratada no fluxo operacional das consignações, criando indevida sobreposição entre as funções da plataforma tecnológica e as atividades das instituições financeiras.

Diante disso, mostra-se necessária a adequação do instrumento convocatório, de modo a deixar claro que a central de atendimento da contratada destina-se exclusivamente ao **suporte técnico da plataforma e ao atendimento operacional do sistema**, não abrangendo a execução ou intermediação direta de operações financeiras.

Tal ajuste contribui para restabelecer a coerência técnica do objeto licitado, delimitar corretamente as responsabilidades das partes envolvidas e assegurar maior segurança jurídica na execução do contrato.

6. DA INADEQUAÇÃO TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À DISPONIBILIZAÇÃO DE BACKUPS E À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Há que se mencionar, igualmente, as exigências estabelecidas pelo Termo de Referência quanto à rotina de backups e à forma de disponibilização das bases de dados do sistema.

O edital estabelece que a contratada deverá disponibilizar, de forma semanal e mensal, arquivos de backup contendo toda a base de dados referente às operações realizadas, cadastros de servidores e consignatárias, informações relativas a suspensões judiciais e histórico de operações, determinando que tais arquivos sejam disponibilizados por download ou transmissão FTPS e encaminhados, adicionalmente, em formato PDF.

Embora seja plenamente legítima a preocupação da Administração com a preservação e a disponibilidade das informações, a forma como tais exigências foram estruturadas revela inconsistências técnicas relevantes quando confrontadas com as práticas consolidadas de gestão de dados e segurança da informação.

Em primeiro lugar, a exigência de disponibilização da base de dados em PDF mostra-se inadequada para a finalidade própria de backups de banco de dados.

O backup de bases sistêmicas possui finalidade específica de **recuperação de dados, continuidade operacional (disaster recovery), auditoria sistêmica e eventual migração de informações entre sistemas**. Para isso, os dados devem ser preservados em formatos estruturados que permitam tratamento, reprocessamento e interoperabilidade.

O formato PDF, por sua própria natureza, destina-se exclusivamente à visualização documental estática, não sendo capaz de preservar a estrutura lógica de um banco de dados nem permitir o tratamento adequado das informações.

Sob esse aspecto, a exigência não atende à finalidade própria da política de backup e, compromete a preservação eficiente das informações ao longo do tempo.

Além disso, a exigência de envio recorrente de bases completas por download ou transmissão FTPS, sem delimitação clara de necessidade ou finalidade específica, pode ampliar desnecessariamente a circulação de dados sensíveis, sobretudo considerando que a base de dados do sistema envolve **informações pessoais e financeiras de servidores públicos**.

A manipulação e transferência de dados dessa natureza exige observância às boas práticas de segurança da informação e aos princípios estabelecidos pela **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, especialmente os princípios da **necessidade, adequação, segurança e prevenção**.

Nesse contexto, a prática recomendada consiste na manutenção de rotinas seguras de backup em ambiente controlado, com mecanismos adequados de armazenamento

e recuperação, assegurando que a Administração tenha acesso às informações sempre que necessário, sem, contudo, promover circulação desnecessária de dados.

Adicionalmente, quando houver necessidade de disponibilização ou extração de dados para fins de auditoria, migração ou análise administrativa, as boas práticas técnicas indicam a utilização de **formatos estruturados e interoperáveis**, amplamente utilizados no mercado de tecnologia da informação, tais como **CSV, TXT e XLS**.

Esses formatos permitem leitura universal por diferentes sistemas, facilitam a auditoria independente das informações e garantem maior interoperabilidade entre soluções tecnológicas distintas, evitando a dependência excessiva de um único fornecedor.

7. DOS PEDIDOS

Diante das inconsistências técnicas e jurídicas identificadas no instrumento convocatório, torna-se necessária a revisão das disposições apontadas, a fim de assegurar a regularidade do procedimento e a adequada definição do objeto da contratação.

Nesse sentido, considerando os fundamentos expostos ao longo da presente impugnação, requer-se:

- a. o conhecimento da presente impugnação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no próprio instrumento convocatório;
- b. a revisão do edital, com a adequação das disposições relativas à modelagem econômico-financeira da contratação, de modo a assegurar que o critério de julgamento adotado esteja acompanhado de parâmetros mínimos que permitam aferir a viabilidade econômica do objeto e a vantajosidade das propostas apresentadas;
- c. a correção da inconsistência existente entre o critério de julgamento por **maior lance** e a ausência de valor estimado ou de parâmetros econômicos associados à contratação, garantindo que o procedimento licitatório seja conduzido com base em referências objetivas que permitam a adequada comparação entre as propostas;

- d. a adequação da redação das disposições relativas à central de atendimento da contratada, de modo a deixar claro que a atuação da empresa gestora do sistema se restringe ao **suporte técnico e operacional da plataforma**, não abrangendo a realização de operações financeiras, atividade própria das instituições financeiras consignatárias;
- e. a revisão das exigências técnicas relacionadas à disponibilização de backups e à forma de disponibilização das bases de dados, eliminando a obrigatoriedade de fornecimento de backups em formato PDF e permitindo a disponibilização das informações em **formatos estruturados e interoperáveis**, adequados à finalidade de preservação e tratamento de dados;
- f. caso as inconsistências apontadas não possam ser sanadas por simples retificação do instrumento convocatório, requer-se a **suspensão do certame para revisão das disposições editalícias**, com a posterior republicação do edital devidamente ajustado.

Por fim, destaca-se que a revisão preventiva do edital neste momento revela-se medida adequada para preservar a regularidade do procedimento licitatório, assegurar a ampla competitividade entre os potenciais fornecedores e evitar a necessidade de eventual provocação dos órgãos de controle externo quanto à legalidade do certame.

Nesses termos, pede deferimento,

Maringá, 11 de março de 2026.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Reinaldo da Silva Junior

Diretor Presidente

P.M. AJURICABA - CE 02.2026 - IMPUGNAÇÃO.pdf

Documento número #99bab554-c1db-4856-a645-bcf074495f2e

Hash do documento original (SHA256): 882632954fff31bec1fc5c99a267dae44f5c097f73cf3ae848929799c0daed67

Assinaturas

✓ **Reinaldo da Silva Junior**

CPF: 036.972.609-01

Assinou como representante legal em 11 mar 2026 às 17:12:22

Log

- 11 mar 2026, 17:08:44 Operador com email ls@db1.com.br na Conta 4dd19993-c0f9-4199-b4bd-41821309eeef criou este documento número 99bab554-c1db-4856-a645-bcf074495f2e. Data limite para assinatura do documento: 10 de abril de 2026 (17:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 mar 2026, 17:09:19 Operador com email ls@db1.com.br na Conta 4dd19993-c0f9-4199-b4bd-41821309eeef adicionou à Lista de Assinatura: reinaldo.silva@db1.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Reinaldo da Silva Junior e CPF 036.972.609-01.
- 11 mar 2026, 17:12:22 Reinaldo da Silva Junior assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail reinaldo.silva@db1.com.br. CPF informado: 036.972.609-01. IP: 83.170.171.10. Componente de assinatura versão 1.1402.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 11 mar 2026, 17:12:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 99bab554-c1db-4856-a645-bcf074495f2e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 99bab554-c1db-4856-a645-bcf074495f2e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DB1 GROUP HOLDING LTDA., com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, sala 209, Zona Armazém, CEP 87014-010, Maringá – PR, com Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.080.597-61 por despacho em sessão de 20/04/2015, com registro no CNPJ/MF sob. no 22.291.670/0001-47, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. ILSON DA SILVA REZENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02.055.979.700 expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 884.984.769-68, residente e domiciliado na Avenida Guedner, nº. 860, Casa 23, Condomínio Mont Blanc, Zona 08, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87050-390; e **REINALDO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação legal de bens, nascido em 14/10/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.526.523-9 SSP/PR, expedida em 10/08/2017 e inscrito no CPF/MF nº. 036.972.609-01, residente e domiciliado à Rua Francisco Glicério 517, Ap. 33 Zona 07, CEP: 87030-050, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada sob o nome empresarial de **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, 563, sala 209, Zona Armazém, CEP 87.014-010, Maringá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob no. 23.112.748/0001-81, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208253037 em 21/08/2015, resolvem por este instrumento particular de ALTERAÇÃO DE CONTRATO, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Cls. 1.ª Fica criada uma Filial da sociedade com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, Sobreloja, Sala 202, Zona Armazém, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.014-010, destinada às operações do produto Mixtra, sem destaque de capital da Matriz, com o seguinte objeto social:

- I - Desenvolvimento de sistemas em geral, inclusive sistema de gerenciamento de margem para descontos consignados em folha de pagamento e serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado, mediante a cessão do direito de uso ou através de licenciamento;
- II - Consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática;
- III - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Cls. 2.ª Fica criada uma Filial da sociedade com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, Sobreloja, Sala 206, Zona Armazém, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.014-010, destinada às operações do produto Flinke, sem destaque de capital da Matriz, com o seguinte objeto social:

- I - Desenvolvimento de sistemas em geral, inclusive sistema de gerenciamento de margem para descontos consignados em folha de pagamento e serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado, mediante a cessão do direito de uso ou através de licenciamento;
- II - Consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

III - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Cls. 3.ª Fica criada uma Filial da sociedade com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, Sobreloja, Sala 204, Zona Armazém, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.014-010, destinada às operações do produto Duczl, sem destaque de capital da Matriz, com o seguinte objeto social:

I - Desenvolvimento de sistemas em geral, inclusive sistema de gerenciamento de margem para descontos consignados em folha de pagamento e serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado, mediante a cessão do direito de uso ou através de licenciamento;

II - Consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática;

III - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Cls. 4.ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidem com o presente instrumento.

Cls. 5.ª À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Código Civil, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DB1 GROUP HOLDING LTDA., com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, sala 209, Zona Armazém, CEP 87014-010, Maringá – PR, com Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.080.597-61 por despacho em sessão de 20/04/2015, com registro no CNPJ/MF sob. no 22.291.670/0001-47, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. ILSON DA SILVA REZENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02.055.979.700 expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 884.984.769-68, residente e domiciliado na Avenida Guedner, nº. 860, Casa 23, Condomínio Mont Blanc, Zona

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

08, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87050-390; e **REINALDO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação legal de bens, nascido em 14/10/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.526.523-9 SSP/PR, expedida em 10/08/2017 e inscrito no CPF/MF nº. 036.972.609-01, residente e domiciliado à Rua Francisco Glicério 517, Ap. 33 Zona 07, CEP: 87030-050, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, 563, sala 209, Zona Armazém, CEP 87.014-010, Maringá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob no. 23.112.748/0001-81, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208253037 em 21/08/2015, resolvem, consolidar seu Contrato Social, e posteriores alterações que se regerão pelas cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I**NOME, SEDE E OBJETO SOCIAL**

Cls. 1.ª A sociedade gira sob a denominação social de CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Cls. 2.ª A sede da sociedade está estabelecida no seguinte endereço: Avenida Carneiro Leão, 563, sala 209, Zona Armazém, CEP 87014-010, Maringá – PR.

§ 1º. A sociedade por resolução dos sócios poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior obedecendo as disposições legais vigentes.

§ 2º. A Sociedade conta com uma filial com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, Sobreloja, Sala 202, Zona Armazém, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.014-010, destinada às operações do produto Mixtra, sem destaque de capital da Matriz, com o seguinte objeto social:

- I - Desenvolvimento de sistemas em geral, inclusive sistema de gerenciamento de margem para descontos consignados em folha de pagamento e serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado, mediante a cessão do direito de uso ou através de licenciamento;
- II - Consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática;
- III - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

§ 3º. A Sociedade conta com uma filial com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, Sobreloja, Sala 206, Zona Armazém, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.014-010, destinada às operações do produto Flinke, sem destaque de capital da Matriz, com o seguinte objeto social:

- I - Desenvolvimento de sistemas em geral, inclusive sistema de gerenciamento de margem para descontos consignados em folha de pagamento e serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado, mediante a cessão do direito de uso ou através de licenciamento;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II - Consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática;

III - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

§ 4º. A Sociedade conta com uma filial com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, Sobreloja, Sala 204, Zona Armazém, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.014-010, destinada às operações do produto Ducz, sem destaque de capital da Matriz, com o seguinte objeto social:

I - Desenvolvimento de sistemas em geral, inclusive sistema de gerenciamento de margem para descontos consignados em folha de pagamento e serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado, mediante a cessão do direito de uso ou através de licenciamento;

II - Consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática;

III - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Cls. 3.ª A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

I - Desenvolvimento de sistemas em geral, inclusive sistema de gerenciamento de margem para descontos consignados em folha de pagamento e serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado, mediante a cessão do direito de uso ou através de licenciamento;

II - Consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática;

III - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Cls. 4.ª O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas operações sociais em 1º de setembro de 2015.

Capítulo II
CAPITAL SOCIAL

Cls. 5.ª O capital é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), composto por 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, detido da seguinte maneira:

	<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor</i>	<i>Part.</i>
	DB1 GROUP HOLDING LTDA.	4.993.200	R\$ 748.980,00	99,864%
	REINALDO DA SILVA JUNIOR	6.800	R\$ 1.020,00	0,136%

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

<i>Total</i>	<i>5.000.000</i>	<i>R\$ 750.000,00</i>	<i>100%</i>
--------------	------------------	-----------------------	-------------

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Capítulo III
ASSEMBLEIA GERAL

Cls. 6.ª A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, uma vez ao ano, e extraordinariamente, sempre que o interesse da Sociedade o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral ordinária e extraordinária.

§ 1. A Assembleia Geral será convocada por meio de edital publicado com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

§ 2. Serão dispensadas as demais formalidades previstas neste Contrato Social se verificada a presença da totalidade dos Sócios na Assembleia Geral.

§ 3. As deliberações tomadas em observância ao presente Contrato Social, ao Acordo de Sócios e à legislação em vigor obrigam a todos os Sócios, ainda que estes não tenham comparecido à assembleia ou tenham restado vencidos na votação.

Cls. 7.ª A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, mediante determinação do Diretor Presidente ou solicitação de ao menos 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo único. A assembleia geral pode também ser convocada:

- I - por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou neste Contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- II - pelo Conselho Fiscal, se instalado, se a diretoria retardar por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes.

Cls. 8.ª A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que escolherá o secretário, ou, na sua ausência, conforme deliberação da maioria dos Sócios presentes.

Cls. 9.ª Ressalvadas as exceções previstas em lei e no Acordo de Sócios, a Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de Sócios que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Sócios titulares de quotas com direito a voto.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cls. 10. Deverão ocorrer mediante aprovação de, no mínimo, maioria absoluta do capital social da Sociedade as deliberações sobre:

- I - Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
- II - Participação em grupo de sociedades;
- III - Mudança do objeto da Sociedade;
- IV - Cessaçãõ do estado de liquidaçãõ da Sociedade;
- V - Cisãõ da Sociedade;
- VI - Dissoluçãõ da Sociedade;
- VII - Destituicãõ de membros da Diretoria;
- VIII - Aumento do capital social;
- IX - Alteraçãõ do Contrato Social;
- X - Aproxãõ do orçãmento anual.

Cls. 11. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos Sócios presentes, não se computando os votos em branco, exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável ou Acordo de Sócios.

Parágrafo único. A Assembleia Geral de Sócios somente poderá deliberar sobre assuntos previstos na ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

Cls. 12. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas remota ou presencialmente e, quando realizadas presencialmente, serão realizadas na sede da Sociedade, ou, excepcionalmente, em outro local, desde que o órgão responsável pela convocação justifique a alteração de local e o indique, de forma clara, nos termos de convocação.

Parágrafo único. Qualquer Sócio que não possa comparecer fisicamente a uma Assembleia Geral da Sociedade, por qualquer motivo, poderá participar da respectiva Assembleia por teleconferência, videoconferência ou equipamento similar de comunicação por meio do qual todas as pessoas participantes da Assembleia possam ouvir uns aos outros sem quaisquer interferências e tal participação constituirá presença pessoal em tal Assembleia, desde que antes do término da Assembleia seja enviada por e-mail uma cópia assinada do voto emitido por tal Sócio para o presidente da Assembleia, sendo que uma via original do voto deverá ser entregue ao Presidente da Assembleia dentro de 5 (cinco) dias úteis após a Assembleia e arquivada na sede da Sociedade.

Cls. 13. Para participar das Assembleias Gerais, os presentes deverão comprovar sua qualidade de Sócios ou de representantes de Sócios, na forma da lei, e, depois de identificadas, assinarão o Livro de Presenças de Sócios.

Capítulo IV
ADMINISTRAÇÃO

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cls. 14. A Sociedade será administrada pela Diretoria, nos termos deste Contrato Social, do Acordo de Sócios e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cls. 15. Os membros da Diretoria da Sociedade tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Sociedade.

Cls. 16. O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Seção I

DIRETORIA

Cls. 17. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, Sócios ou não, residentes no Brasil, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo, e os demais Diretores Operacionais, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitidas reeleições e a cumulação de cargos.

Parágrafo único. Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento prolongado ou permanente de membro da Diretoria, a Assembleia Geral designará outro Diretor substituto, ocasião em que o substituto acumulará interinamente as funções do substituído até a reunião subsequente da Assembleia Geral para nomeação de novo Diretor ou até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído.

Cls. 18. A Diretoria é o órgão executivo e de representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Sociedade, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Contrato Social, dependam de aprovação da Assembleia Geral.

§ 1. O Diretor Presidente terá as seguintes competências:

I - exercer a supervisão geral das competências e atribuições dos demais membros da Diretoria;

II - promover a execução da política de negócios da Sociedade;

III - enviar à Assembleia Geral relatórios das atividades sociais;

IV - estabelecer os planos de desenvolvimento de todos os segmentos de negócios da Sociedade; e

V - elaborar e executar projetos de mudanças organizacionais;

VI - outras competências que a Assembleia Geral estabelecer, dentro dos limites de seus poderes, para exercício durante seu mandato.

§ 2. O Diretor Administrativo terá as seguintes competências:

I - coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de finanças da Sociedade;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II - dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital a serem submetidos à Assembleia Geral, conforme o caso;

III - dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Sociedade, incluindo a captação e administração de recursos, observadas as políticas e orientações emanadas do Conselho de Administração; e

IV - exercer outras funções ou atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

§ 3. Os Diretores Operacionais desempenharão as funções, atribuições e poderes a eles conferidos pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral, observadas a política e orientação previamente traçadas pela Diretoria.

§ 4. Adicionalmente às competências fixadas por lei, pela regulamentação específica e por este Contrato Social, as atribuições de cada Diretor poderão ser expandidas ou fixadas pelo Diretor Presidente.

Cls. 19. Observadas as regras constantes da política de alçadas determinada pela Assembleia Geral, a Sociedade será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura nos seguintes termos:

I - 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Administrativo ou seu Procurador, ou por 1 (um) Diretor com autorização específica da Assembleia Geral, em atos de média complexidade ou responsabilidade;

II - 1 (um) Diretor com autorização específica da Assembleia Geral, em atos de alta complexidade ou responsabilidade;

III - 1 (um) Diretor isoladamente, em atos de baixa complexidade ou responsabilidade.

§ 1. Qualquer venda de ativos ou contratação de dívida superior a 1% (um por cento) da receita líquida do último exercício dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

§ 2. As procurações deverão vedar o substabelecimento, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, que poderão ser assinadas por 1 (um) Diretor e permitir o substabelecimento.

§ 3. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos.

Cls. 20. Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da Sociedade que forem estranhos ao objeto social ou aos negócios da Sociedade, tais como cauções, endossos e prestação de outras garantias em favor de terceiros, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovados nos termos deste Contrato Social, são expressamente proibidos e considerados nulos de pleno direito.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cls. 21. A Diretoria realizará reuniões sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas pelo Diretor Presidente, sendo de responsabilidade do Diretor Presidente estabelecer a ordem do dia para tais reuniões.

Cls. 22. O eventual acúmulo de funções por membro da Diretoria não gerará direito a acúmulo de remunerações, quaisquer sejam o período ou duração do acúmulo, devendo prevalecer a remuneração da sua atuação principal.

Cls. 23. Não é garantido a qualquer Sócio atuação como membro da Diretoria e, em havendo tal pleito, o mesmo será apreciado pela Assembleia Geral com base em sua qualificação para a posição e com remuneração de acordo com a sua função pela média de mercado em Sociedades equivalentes e comparáveis no país de sua atuação.

Seção II
CONSELHO FISCAL

Cls. 24. A Sociedade terá um Conselho Fiscal nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de Sócios, de acordo com a legislação aplicável, o qual será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, Sócios ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for aprovada a sua instalação temporária, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

Capítulo V
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cls. 25. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os Administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

§ 1. A sociedade poderá, através da concordância dos sócios que representem a maioria do Capital Social, distribuir lucros de forma desproporcional à participação no Capital Social, aprovando a distribuição através de Reunião de Sócios deliberando a proporção dos lucros a serem distribuídos para cada sócio, com o arquivamento da respectiva Ata na Junta Comercial.

§ 2. A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 3. Observados os limites legais, a Diretoria poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base no último balanço anual ou semestral levantado pela Sociedade.

Cls. 26. Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para os demais tributos de segunda fase, tendo o lucro remanescente a seguinte destinação:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição de fundo de reserva, que não excederá 20% (vinte por cento do capital social), sendo que no exercício em que o saldo do fundo de exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para o fundo de reserva;

II - 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado, para distribuição aos Sócios como dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VI
LIQUIDAÇÃO

Cls. 27. A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos na lei aplicável ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral poderá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração e, mediante requerimento dos Sócios, solicitar a instauração do Conselho Fiscal durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais.

Capítulo VII
ACORDO DE SÓCIOS

Cls. 28. A Sociedade e seus administradores deverão observar os acordos de Sócios, arquivados na sede da Sociedade, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar votos, transferências de quotas ou quaisquer outros atos contrários às disposições destes Acordos.

§ 1. O Presidente e o Secretário da Assembleia Geral deverão abster-se de computar votos lançados em discordância com os Acordos de Sócios.

§ 2. As obrigações e responsabilidades resultantes dos Acordos de Sócios deverão ser observadas pelos Sócios em suas relações com terceiros tão logo tais Acordos tenham sido averbados nos livros da Sociedade.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cls. 29. Quaisquer casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a legislação aplicável.

Cls. 30. É obrigação do Sócio manter seus dados pessoais e de contato atualizados na sede da Sociedade e informar eventuais alterações.

Cls. 31. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Capítulo IX
LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cls. 32. Este Contrato Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis.

§ 1. Quaisquer litígios ou controvérsias entre os Sócios deverão ser comunicados por escrito por uma Parte à outra e as Partes envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação aqui mencionada.

§ 2. Não havendo acordo, tal litígio ou controvérsia será submetido à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996, e será dirimido de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Conciliação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CAM-CCBC.

§ 3. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, devendo dois deles serem indicados um por cada uma das Partes, sendo o terceiro árbitro indicado de comum acordo entre os árbitros indicados pelas Partes.

§ 4. A arbitragem realizar-se-á na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa.

§ 5. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

§ 6. A arbitragem será concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o qual poderá ser

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

prorrogado motivadamente pelo tribunal arbitral.

§ 7. As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/1996.

§ 8. A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

§ 9. Para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente, as Partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

§ 10. Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das Partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das Partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 1º de outubro de 2025.

DB1 GROUP HOLDING LTDA.

Representada por seu sócio administrador Ilson da Silva Rezende

REINALDO DA SILVA JUNIOR

Sócio Administrador

ILSON DA SILVA REZENDE

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88498476968	ILSON DA SILVA REZENDE
03697260901	REINALDO DA SILVA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2025 18:25 SOB Nº 20255728158.
PROTOCOLO: 255728158 DE 11/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12520332513. CNPJ DA SEDE: 23112748000181.
NIRE: 41208253037. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2025.
CONSIGNET SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

ALÇADAS ADMINISTRATIVAS

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2022, às 15:00 horas, na sede social da **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, (“Sociedade”).
2. **PRESENÇA E QUÓRUM:** Presentes todos os quotistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, ficando dessa forma constatada a existência de quórum legal para a aprovação das matérias constantes na ordem do dia.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos estatutários.
4. **MESA: Presidente:** Ilson da Silva Rezende
Secretário: Alexandre de Souza Doná
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** o relatório periódico da Diretoria sobre os negócios sociais; **(ii)** a estipulação de normas de alçada para a Diretoria.
6. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas:
 - (i)** Aprovar integralmente o relatório periódico da Diretoria sobre os negócios sociais, com os cumprimentos da Assembleia à gestão conduzida pela Diretoria.
 - (i)** Os atos da administração abaixo relacionados serão plenamente válidos, sempre que exercidos na forma a seguir discriminados:
 - a. Primeira condição, em conjunto:
 - i. por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Administrativo;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

ALÇADAS ADMINISTRATIVAS

- ii. por 1 (um) Diretor com autorização específica da Assembleia Geral;
- iii. por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador do Diretor Administrativo em conjunto.

Para os casos de:

- i. Representar a sociedade junto às instituições financeiras e bancárias, podendo para tanto: a) Emitir, endossar, sustar, contra ordenar, cancelar, baixar cheques; b) Abrir e encerrar contas bancárias; c) Autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições convencionadas; e) Efetuar transferências ou pagamentos, por qualquer meio; f) Autorizar débitos em conta bancária relativos à operações; g) Efetuar resgates ou aplicações financeiras; h) Efetuar saques em conta corrente e em conta poupança; i) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, conceder abatimentos;
- ii. Caucionar títulos;
- iii. Confessar, transigir, ou desistir, em causas que envolvam valores até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- iv. Firmar orçamentos e contratos de compra, assim como termos aditivos, quando na qualidade de tomador ou adquirente, de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- v. Firmar contratos de fornecimento de bens ou de prestação de serviços de ou com terceiros, quando na qualidade de tomador ou adquirente, de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- vi. Receber citação, intimação e notificação em procedimentos judiciais e extrajudiciais;
- vii. Reivindicar direitos de qualquer espécie;
- viii. Contratar seguro e assinar as respectivas apólices;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

ALÇADAS ADMINISTRATIVAS

- ix. Oferecer bens móveis ou imóveis em garantia real de contratos, de processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
 - x. Representar perante as repartições públicas em geral de todos os Estados da Federação e demais órgãos competentes, requerendo, alegando, provando, juntando e apresentando documentos, provas e justificações, dar e receber quitação nesses órgãos;
 - xi. Constituir procuradores ou prepostos, empregados ou não da empresa, para representá-la em casos específicos, mediante procuração lavrada por instrumento público ou particular, e com prazo determinado, exceto para constituir advogados para fins específicos.
- b. Segunda condição, somente por 1 (um) Diretor com autorização específica da Assembleia Geral, para os casos de:
- i. Confessar, transigir, desistir, efetuar acordos que envolvam valores superiores ao montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
 - ii. Firmar orçamentos e contratos de compra, assim como termos aditivos, quando na qualidade de tomador ou adquirente, acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
 - iii. Firmar contratos de fornecimento de bens ou de prestação de serviços de ou com terceiros, quando na qualidade de tomador ou adquirente, acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
 - iv. Oferecer bens móveis ou imóveis em garantia real de contratos, de processos judiciais ou

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022****ALÇADAS ADMINISTRATIVAS**

- administrativos de qualquer natureza, acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- v. Firmar proposta de empréstimo ou financiamento, quando na qualidade de tomador;
 - vi. Firmar contrato de abertura de crédito, quando na qualidade de tomador;
 - vii. Ajustar valor, cláusulas e condições de empréstimos ou financiamento de capital de giro ou aquisição do ativo imobilizado, inclusive contratos de arrendamento mercantil (*leasing*);
 - viii. Firmar instrumento de crédito, na qualidade de tomador.
- c. Terceira condição, atuação isolada de 1 (um) Diretor ou de Procurador por si constituído, para os casos de:
- i. Representar a sociedade junto às instituições financeiras e bancárias, exclusivamente para: a) Solicitar, conferir, questionar e discordar de saldos e extratos bancários; b) Retirar cheques devolvidos; c) Receber e firmar recibo de todo e qualquer crédito, inclusive de depósitos judiciais de qualquer natureza, ordem de pagamento, reembolso postal, exigindo cheque nominal cruzado ou ordem de crédito ou depósito em conta corrente a favor da sociedade; d) Requisitar e retirar talonários de cheques;
 - ii. Representar a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive para fins sindicais, seja perante os órgãos patronais ou de empregados a que título for, inclusive constituindo Advogados para tanto;
 - iii. Representar a sociedade perante todos os órgãos públicos regulatórios, seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, podendo peticionar, requerer,

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022****ALÇADAS ADMINISTRATIVAS**

- responder e firmar documentos, desde que não constitua reconhecimento de direitos de terceiros ou disposição de direitos da sociedade;
- iv. Representar a sociedade nas licitações e contratações públicas em geral, perante a União, Estados ou Municípios e em todas as suas repartições ou órgãos, inclusive nas autarquias, também nas empresas de economia mista ou privada, podendo ainda, requerer, contestar, recusar, apresentar propostas de preços, podendo também nomear representantes com iguais poderes, enfim assinar toda e qualquer documentação necessária à participação da sociedade nos processos licitatórios;
 - v. Nomear prepostos para representar a sociedade em audiências judiciais ou administrativas;
 - vi. Contratar, admitir e demitir funcionários firmando e assinando suas Carteiras Profissionais, contratos de trabalho e demais documentos relacionados com relação empregatícia;
 - vii. Firmar balanços e demonstrações contábeis e financeiras, inclusive balanço digital (Sistema SPED), de acordo com as aprovações apresentadas à Assembleia;
 - viii. Representar a sociedade perante as instituições que administram o e-CNPJ, inclusive perante o ICP-Brasil, podendo criar senhas, efetuar assinatura digital, assinar documentos e praticar todos os atos necessários para emissão da certificação digital, nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
 - ix. Representar a sociedade perante os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta das esferas Municipal, Estadual e Federal, desde que não

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

ALÇADAS ADMINISTRATIVAS

- constitua reconhecimento de direitos de terceiros ou disposição de direitos da sociedade;
- x. Assinar propostas, declarações, contratos e acordos comerciais com clientes da Sociedade na qualidade de fornecedor ou prestador;
 - xi. Contratar com concessionárias e permissionárias a prestação de serviços públicos.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes que a subscrevem.

Maringá, 20 de outubro de 2022.

Ilson da Silva Rezende
Presidente

Alexandre de Souza Doná
Secretário

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02637716959	ALEXANDRE DE SOUZA DONA
88498476968	ILSON DA SILVA REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 09:43 SOB Nº 20227363825.
PROTOCOLO: 227363825 DE 26/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214035146. CNPJ DA SEDE: 23112748000181.
NIRE: 41208253037. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2022.
CONSIGNET SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DA DIRETORIA

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos doze (18) dias do mês de dezembro de 2023, às 15:00 horas, na sede social da **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, (“Sociedade”).

2. **PRESENÇA E QUÓRUM:** Presentes os sócios representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no respectivo Livro de Presença de Sócios, ficando dessa forma constatada a existência de quórum legal para a aprovação das matérias constantes na ordem do dia.

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976.

4. **MESA: Presidente:** Reinaldo da Silva Junior
Secretário: Cassio Augusto Serea

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição de Diretoria da Sociedade.

6. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

(i) Aprovar a indicação de substituição de Membro da Diretoria, nos termos das Cláusulas 17 e seguintes do Contrato Social da Sociedade;

(ii) Aprovar, por unanimidade de votos, a eleição suplementar da Diretoria da Sociedade, para o mandato estatutário, passando a integrá-la o Diretor Administrativo Ricardo Gomes Faian Silva, nos seguintes termos:

Diretor Presidente: REINALDO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/10/1982, residente e domiciliado em Maringá/PR., na Rua Francisco Glicério, 517, Ap. 33, Zona 7, CEP: 87.030-050, portador

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023****ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DA DIRETORIA**

da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.526.523-9, expedida por SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 036.972.609-01, acumulando as funções de *Diretor Operacional*.

Diretor Administrativo: Ricardo Gomes Faian Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/06/1992, residente e domiciliado na Avenida das Indústrias, 1146, Bl 02 apto 607 – Jardim América - CEP 87045-360 portador da RG nº 10.708.244-1 PR e do CPF nº 082.892.009-51;

- (iii) Agradecer ao Diretor Victor Eduardo Cobo pelos inestimáveis serviços prestados à Companhia, e transmitir os votos de sucesso em sua nova empreitada.
- (iv) Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Contrato Social em vigor.
- (v) Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para os Diretores designados:
 - a. Diretor Presidente:
 - i. Cumprir o objeto social da empresa;
 - ii. Superintender todas as atividades da Sociedade, bem como zelar pelo cumprimento de seus objetivos;
 - iii. Realizar o planejamento financeiro e orçamentário da Sociedade, bem como garantir sua execução dentro do que foi aprovado;
 - iv. Estabelecer plano de trabalho para a empresa;
 - v. Conduzir relacionamentos com terceiros de interesse da empresa;
 - vi. Exercer a supervisão geral das competências e atribuições dos demais membros da Diretoria;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DA DIRETORIA

- vii. Garantir atuação dentro da legislação, da ética e das regras de conformidade da empresa e do grupo empresarial;
 - viii. Promover a execução da política de negócios da Sociedade;
 - ix. Zelar pela eficiência e eficácia financeira da Sociedade, subsidiárias integrais, controladas e coligadas;
 - x. Enviar à Assembleia Geral relatórios das atividades sociais;
 - xi. Estabelecer os planos de desenvolvimento de todos os segmentos de negócios da Sociedade;
 - xii. Representar a Sociedade em atos solenes, formais e informais, quando a situação não exigir representação jurídica;
 - xiii. Atuar como representante legal da Sociedade, obedecidas as limitações e parâmetros estabelecidos nos documentos societários;
 - xiv. Elaborar e executar projetos de mudanças organizacionais;
 - xv. Desenhar cenários alternativos sobre o provável comprometimento futuro dos segmentos e negócios que a Sociedade atua; e
 - xvi. Outras competências que a Assembleia Geral estabelecer, dentro dos limites de seus poderes, para exercício durante seu mandato.
- b. Diretor Administrativo:
- i. Cumprir com o objeto social da empresa;
 - ii. Garantir o planejamento financeiro e orçamentário da companhia;
 - iii. Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de finanças da Sociedade;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DA DIRETORIA

- iv. Dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Sociedade, incluindo a captação e administração de recursos;
 - v. Zelar pela eficiência e eficácia financeira da Sociedade, subsidiárias integrais, controladas e coligadas;
 - vi. Executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco etc.);
 - vii. Gerir a entrega dos informes gerenciais e respectivas análises;
 - viii. Responsabilizar-se pela prática de atos de natureza contábil e fiscal;
 - ix. Gerar informação financeira, valores mobiliários e imobiliários, intangíveis e de lucros a distribuir;
 - x. Determinar critérios para análise e aprovação de créditos a clientes; e
 - xi. Cumprir outras atribuições delegadas pelo Diretor Presidente.
- c. Diretor Operacional:
- i. Cumprir com o objeto social da empresa;
 - ii. Estabelecer plano de trabalho para a empresa;
 - iii. Zelar pela eficiência e eficácia operacional da empresa;
 - iv. Elaborar pareceres para a sociedade, evidenciando novos conceitos ou reafirmando os conceitos existentes na empresa, sobre tecnologia já desenvolvida ou a ser desenvolvida;
 - v. Estabelecer políticas e gestão de recursos tecnológicos;
 - vi. Gerir orçamento operacional, preparar e apresentar relatórios de resultado operacional;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DA DIRETORIA

- vii. Alinhar a área e a equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da sociedade;
- viii. Conduzir e orientar a equipe para atingimento dos resultados planejados;
- ix. Controlar metas e resultados chaves através de indicadores;
- x. Desenvolver parcerias estratégicas de forma a fomentar o crescimento;
- xi. Garantir atuação dentro da legislação, da ética e das regras de conformidade da Sociedade e do grupo empresarial; e
- xii. Cumprir outras atribuições delegadas pelo Diretor Presidente.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes que a subscrevem.

Maringá, 18 de dezembro de 2023.

Reinaldo da Silva Junior
Presidente

Cassio Augusto Serea
Secretário

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03238564978	CASSIO AUGUSTO SEREA
03697260901	REINALDO DA SILVA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2024 12:52 SOB Nº 20238919374.
PROTOCOLO: 238919374 DE 20/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401647920. CNPJ DA SEDE: 23112748000181.
NIRE: 41208253037. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2023.
CONSIGNET SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
REINALDO DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
75265239 SESP PR

CPF
036.972.609-01

DATA NASCIMENTO
14/10/1983

FILIAÇÃO
REINALDO DA SILVA
MARISTELA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02130859510

VALIDADE
21/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
06/12/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
22/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68016116114
PR920666865

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2290603682

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.